



ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2016

COMARCA DE NOVA FÁTIMA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA – ANEXO AO OFÍCIO CRIMINAL

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2016

EQUIPE CORREICIONAL

CORREGEDOR DA JUSTIÇA DES. ROBSON MARQUES CURY

JUIZES AUXILIARES

- Dr. Alexandre Barbosa Fabiani
- Dr. Everton Luiz Penter Correa
- Dr. Guilherme Frederico Hernandez Dens
- Dr. Jefferson Alberto Johnson
- Dra. Ângela Maria Machado Costa

ASSESSOR CORREICIONAL

- Caio Cassou Junior
- Danilo Henrique Oliveira
- Rafael Antônio de Albuquerque
- Fernanda Raad Missel Silva
- Jorge Macedo
- Luiz Fernando Altheia Molinari
- Eduardo Bueno de Oliveira

JUIZ TITULAR: ALBERTO MOREIRA CÔRTEZ NETO

ASSUNÇÃO: 18.12.2014

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

1.1. FUNCIONÁRIOS

	Nome	Cargo
1	NOEL AIRES DO BONFIM	Secretário/ Escrivão
2	ADRIANA BONIFÁCIO DE SÁ	Técnica de Secretaria
3	PAULA RAMPАЗO DUARTE	Estagiária
4	ANDRÉ FARIAS JULIANO	Técnico Judiciário – Serviços Externos (Cumprimento de mandados)
Gabinete do Magistrado		
1	ALINE DE CARVALHO ZANACOLI	Assistente de Juiz
2	CLÁUDIA HELENA DO VALE PASCOAL RODRIGUES	Estagiária de Graduação
3	BRUNA PAES DA COSTA	Estagiária de Graduação



1.2. INSTALAÇÕES

Espaço físico:	O edifício é antigo, e apresenta espaço pequeno.
Sala de audiências:	A Vara possui disponibilizada <u>apenas a sala de audiência do Tribunal do Juri</u> para a realização das audiências dos Juizados, a qual, em que pese antiga, se encontram em bom estado de conservação.
Informações ao Público:	<u>Não se encontrava afixado em local visível ao público: o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento nº 127.</u> A relação de intimações ao Diário da Justiça; a pauta mensal de audiências está afixada, em acordo ao item 2.5.1 do CN.
Localização:	Av. Prefeito Nicanor Ferreira de Mello, 265, centro, CEP. 86.310-000

1.3. EQUIPAMENTOS

Gabinete e Assessoria:	4 computadores 6 monitores 1 impressora
Equipamentos na Vara:	4 computadores 6 monitores 1 impressora 2 scanners
Equipamento na Sala de Audiências:	1 computadores 1 monitor 1 impressora 1 equipamento de gravação de audiências



1.4. FOTOS







2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado – Sistema Boletim Unificado.

3. LIVROS

3.1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

I – Arquivo de Autos Destruídos: Apresentado o Livro nº 01. Está suspensa a destruição de autos, em conformidade à Recomendação nº 37/2011 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.



Uma vez implantado o Projudi, os demais livros foram encerrados. Registre-se que a tramitação dos processos, na sua integralidade, de forma virtual, não exime a Secretaria da alimentação e atualização dos dados que constam no sistema Legis e Sijec.

3.2. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

I – Arquivo de Autos Destruídos: Apresentado o Livro nº 01. Está suspensa a destruição de autos, em conformidade à Recomendação nº 37/2011 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Uma vez implantado o Projudi, os demais livros foram encerrados. Registre-se que a tramitação dos processos, na sua integralidade, de forma virtual, não exime a Secretaria da alimentação e atualização dos dados que constam no sistema Legis e Sijec.

4. DADOS PROJUDI

4.1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Constam no sistema **PROJUDI – área Juizado Especial CÍVEL:**

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<u>829</u>	<u>1.587</u>	<u>185</u>	<u>05</u>

Na ocasião, constatou-se a inexistência de processos paralisados há mais de 30 dias.

Há 13 processos aguardando cumprimento de decisão há mais de 5 dias. Cita-se:

Nº do Processo:	Dias:
0000593-51.2014.8.16.0120	02/06/2014 21
0001620-69.2014.8.16.0120	20/11/2014 20
0001764-43.2014.8.16.0120	05/12/2014 20
0000098-70.2015.8.16.0120	28/01/2015 20
0000097-85.2015.8.16.0120	28/01/2015 20
0000096-03.2015.8.16.0120	28/01/2015 20
0000082-19.2015.8.16.0120	27/01/2015 20
0000613-42.2014.8.16.0120	06/06/2014 20



0001087-13.2014.8.16.0120 02/09/2014 19
0000018-09.2015.8.16.0120 08/01/2015 15
0000896-31.2015.8.16.0120 10/07/2015 8
0001501-74.2015.8.16.0120 26/10/2015 6
0001595-22.2015.8.16.0120 23/11/2015 6

Há 01 processo com juntada pendente de análise.

Há 18 processos aguardando retorno de conclusão, sendo 01 para retorno com urgência.

4.2. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Constam no sistema PROJUDI – área Juizado Especial CRIMINAL:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<u>85</u>	<u>379</u>	<u>05</u>	<u>05</u>

Na ocasião, constatou-se a inexistência de processos paralisados há mais de 30 dias.

Na ocasião, constatou-se a inexistência de processos aguardando cumprimento de decisão há mais de 5 dias.

Não há processo com juntada pendente de análise.

Não há processos para retorno de conclusão.

4.3. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Constam no sistema PROJUDI – área Juizado Especial da FAZENDA PÚBLICA:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<u>14</u>	<u>00</u>	<u>00</u>	<u>00</u>



Não constam processos paralisados há mais de 30 dias.

Não há processos aguardando cumprimento de decisão há mais de 5 dias.

Há 03 processos com juntada pendente de análise.

Há 03 processos para retorno de conclusão, sendo 01 para retorno com urgência.

5. PROCESSOS CONCLUSOS COM JUÍZ LEIGO

O art. 55 da Resolução nº 04/2013 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais estabelece que *“Finda a audiência de instrução conduzida por juiz leigo, deverá o parecer ser apresentado ao Juiz Supervisor em até 10(dez) dias, salvo comprovada justificativa.”*

A Secretaria deverá se atentar para o excesso de prazo (acima de 10 dias), devendo a Secretaria alertar ao Juiz Leigo, se caso verificado, submetendo a questão ao Magistrado Supervisor.

Está disponibilizado no sistema Projudi a possibilidade de “avocar” os processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática. Deve, ainda, conferir especial atenção à cobrança de processos com excesso de prazo e que gozam de tramitação prioritária.

Constatou-se, por ocasião da Correição, que constam como Remessa de processos, aguardando retorno:

CONCLUSÃO JUIZES LEIGOS	
Juiz Leigo	Bruna Eduarda Marques de Souza Fonseca
Total de Processos Conclusos nesta data	09
Data da Conclusão Mais Antiga	14/12/2015

CONCLUSÃO JUIZES LEIGOS	
Juiz Leigo	Julio Cesar de Souza Ferreira
Total de Processos Conclusos nesta data	29
Data da Conclusão Mais Antiga	15/12/2015

Desta forma, a Secretaria deverá sempre manter controle rigoroso das cargas, consultando o relatório de Remessas diariamente. Cobrar a devolução dos autos com prazos excedidos, por exemplo, Juiz Leigo,



Conciliador, Distribuidor, Contador. Na falta de atendimento, comunicar ao Juiz para adoção das medidas pertinentes.

6. DEPÓSITOS

Todos os depósitos deverão ser objeto de registro tanto no “Livro de Registro de Depósitos” como individualmente no processo.

Extraído o relatório, constatou-se que as contas judiciais estão sendo depositadas na Caixa Econômica Federal, conforme determinação da Presidência do Tribunal de Justiça, por exemplo, processo nº: 0001037-84.2014.8.16.0120, 0000111-06.2014.8.16.0120, 0001172-33.2013.8.16.0120, dentre outras.

A Secretaria deverá promover o registro com o máximo de detalhamento das informações. Quando há levantamento de importância, por exemplo, informar dados essenciais tais como o número do Alvará, nome do favorecido e nome de quem fez o levantamento.

7. SERVIDORES NA UNIDADE

Verificou-se que a serventia apresenta defasagem no quadro de servidores. Atualmente a equipe de trabalho efetivo da escrivania é composta por 02 (dois) servidores, número aquém ao estabelecido no Decreto Judiciário nº 2310/2014.

8. PROCESSOS PROJUDI ANALISADOS

Processo 0000019-28.2014.8.16.0120 – Procedimento do Juizado Cível – Execução de Título Judicial - Não consta o cadastramento (CPF/RG) da parte Executada. A qualificação das pessoas deverá ser a mais completa possível, contendo o nome por inteiro, o número do RG e do CPF, a naturalidade, o estado civil, a profissão, a filiação, a residência e o domicílio especificados - rua, número, bairro, cidade. (CN 2.2.3).

Processo 0000444-21.2015.8.16.0120 – Procedimento do Juizado Cível – Práticas Abusivas.

A secretária não certificou a data e horário de ingresso, bem como, o preparo e a tempestividade do Recurso Inominado, conforme determina o item 17.1.3.7 do Código de Normas.



9. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

9.1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

1. A Resolução n. 121 de 24 de novembro de 2014 determinou que as escrivânias/secretarias digitalizem de forma gradativa os processos físicos em tramitação. Desta forma, em consonância com o princípio da razoável duração do processo foi publicada a Instrução Normativa 05/2015 em 17.04.2015 conferindo diretrizes ao seu cumprimento. **Todo o acervo da vara se encontra inserido no Sistema Projudi.**

2. As conclusões ao Magistrado devem ser diárias, conforme o disposto no item 2.3.6 do Código de Normas, o que deve ser observado também no sistema PROJUDI. **Item não integralmente observado, tendo em vista que se verificou que no processo nº 0000043-22.2015.8.16.0120 houve a juntada de manifestação da parte na data de 15/06/2015 (mov. 10), contudo somente foi o feito só foi concluso para decisão em 02/07/2015 (mov.11).**

3. Atentar ao previsto no Ofício-Circular nº 08/2012, que veda a utilização de localizadores no sistema com a finalidade de “aguardar” a conclusão de processos ao Magistrado.

4. Constatou-se paralisações injustificadas e processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 05 dias, **conforme verificou-se nos processos abaixo relacionados:**

PROCESSOS Nº:

0000593-51.2014.8.16.0120
0001620-69.2014.8.16.0120
0001764-43.2014.8.16.0120
0000098-70.2015.8.16.0120
0000097-85.2015.8.16.0120
0000096-03.2015.8.16.0120
0000082-19.2015.8.16.0120
0000613-42.2014.8.16.0120
0001087-13.2014.8.16.0120
0000018-09.2015.8.16.0120
0000896-31.2015.8.16.0120
0001501-74.2015.8.16.0120



5. A secretaria deverá promover o regular cadastramento do RG/CPF das partes legítimas no processo. **Item não observado pela secretaria. Cita-se:**

PROCESSOS Nº:

0000014-74.2012.8.16.0120

0000019-28.2014.8.16.0120

6. Quanto aos feitos paralisados: É vedada, pelo Código de Normas, a paralisação de processo por mais de 30 (trinta) dias, salvo deliberação judicial em contrário. **Na ocasião, não se constatou feitos paralisados há mais de 30 dias.**

7. Quando da interposição do recurso inominado a secretaria certificará a data do ingresso, tempestividade, e o preparo, que deve ocorrer independentemente de intimação, na forma dos itens 17.1.3.7 e seguintes do Código de Normas. **Item não observado pela secretaria. Cita-se de exemplo:**

PROCESSOS Nº:

0000048-15.2013.8.16.0120

0000383-63.2015.8.16.0120

0000444-21.2015.8.16.0120

0000434-74.2015.8.16.0120

8. A suspensão de processos deve decorrer de determinação legal ou do Juízo, não podendo atuar a Secretaria de ofício, salvo a hipótese de portaria delegatória. **Na ocasião, constatou-se a observância do respectivo item.**

9.2. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

1. A secretaria deverá arquivar o processo criminal após o término da instrução e julgamento, com a consequente formação dos autos de execução nas competências de execução em meio aberto ou em meio fechado e semiaberto, em conformidade com as instruções normativas nº 05/14 e 02/13, bem como, com a Resolução nº 9.



2. Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade, exclusivamente, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná. Essa obrigatoriedade se estende, inclusive, às pessoas que possuam outro tipo de documento (cédula de identidade de outros Estados da Federação, CPF, carteira de trabalho, passaporte, etc.) ou que sejam de outra nacionalidade. Diante disso, a secretaria deverá levantar o número de cadastrados no PROJUDI que não possuem o número de identidade do Estado do Paraná, adotando as medidas para suprimimento desse registro. Para tanto, deverá ser encaminhada a relação, com identificação minuciosa de cada pessoa, solicitando que seja feito o cadastro junto ao Instituto de Identificação, conforme ofício circular nº 170/2014, com posterior cadastro no PROJUDI e demais sistemas informatizados do Tribunal de Justiça.

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Parte	Data de Distribuição	Data Último Movimento	Dias Paralisado
0001666-92.2013.8.16.0120	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo (Desobediência)	Matheus Souza da Rocha	03/12/2013	13/01/2016	21
0000489-25.2015.8.16.0120	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo (Desobediência)	Marco Antonio da Silva	16/04/2015	19/01/2016	15
0000694-25.2013.8.16.0120	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo (Lesão Leve)	Gisele Cristina da Rocha Xavier	28/05/2013	25/01/2016	8
0001165-41.2013.8.16.0120	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo (Posse de Drogas para Consumo Pessoal)	Elvis Matas de Oliveira	16/09/2013	25/01/2016	8
0000009-47.2015.8.16.0120	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo (Desobediência)	Josiane Honorio de Oliveira	07/01/2015	25/01/2016	8
0001211-93.2014.8.16.0120	Termo Circunstanciado (Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético)	AKIRA MIYAMOTO	22/09/2014	26/01/2016	8
0001117-48.2014.8.16.0120	Termo Circunstanciado (Crimes de Trânsito)	SILVIA STELMASTCHUK	08/09/2014	26/01/2016	8
0000702-31.2015.8.16.0120	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo (Contravenções Penais)	JOSÉ RIBEIRO BONFIN	08/06/2015	26/01/2016	8
0000695-10.2013.8.16.0120	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo (Injúria)	Gisele Cristina da Rocha Xavier	28/05/2013	26/01/2016	8
0000930-06.2015.8.16.0120	Termo Circunstanciado (Posse de Drogas para Consumo Pessoal)	MATHEUS MARÇAL RIBEIRO ROVERI	21/07/2015	26/01/2016	8
0000482-38.2012.8.16.0120	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo (Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas)	Aparecido Pereira Alves Junior	06/06/2012	26/01/2016	7
0001024-51.2015.8.16.0120	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo (Posse de Drogas para Consumo Pessoal)	RODRIGO JUNIOR PINTO	06/08/2015	27/01/2016	7
0001493-34.2014.8.16.0120	Termo Circunstanciado (Posse de Drogas para Consumo Pessoal)	RODRIGO JUNIOR PINTO	04/11/2014	27/01/2016	6
0001551-37.2014.8.16.0120	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo (Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético)	RODRIGO ALBANO DA SILVA	11/11/2014	27/01/2016	6
0001492-15.2015.8.16.0120	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo (Posse de Drogas para Consumo Pessoal)	RODRIGO ALBANO DA SILVA	21/10/2015	27/01/2016	6

3. A qualificação das pessoas deverá ser a mais completa possível, contendo o nome por inteiro, o número do RG e do CPF, a naturalidade, o estado civil, a profissão, a filiação, a residência e o domicílio especificados - rua, número, bairro, cidade. (CN 2.2.3). Dados que devem ser constantemente atualizados, principalmente em relação aos réus, pois são imprescindíveis para os depósitos judiciais (apreensões, fiança, etc.). Item não observado pela secretaria nos processos abaixo relacionados:



PROCESSOS Nº:

0000029-04.2016.8.16.0120

0000151-85.2014.8.16.0120

0000086-27.2013.8.16.0120

0000488-40.2015.8.16.0120

4. Atentar para as armas e apreensões que eventualmente permaneçam em poder da autoridade. A secretaria deverá levantar e cobrar a imediata remessa de todas as armas e demais objetos que permanecem nas Delegacias de Polícia, com o registro no Sistema de todas as apreensões, independente, do recebimento no Ofício, conforme determinação do Código de Normas. Nesse sentido, observar também o Provimento nº 247, que alterou o item 6.20.1 do C.N: “As armas e objetos apreendidos ou arrecadados pelas autoridades policiais, com exceção de substâncias entorpecentes, explosivas e de todos os demais objetos arrolados no artigo 62 da Lei nº 11.343/06, deverão ser encaminhados, com os respectivos autos, relacionados em duas vias, ao juízo competente”.

5. As conclusões ao Magistrado devem ser diárias, conforme o disposto no CN item 2.3.6, o que deve ser observado também no sistema PROJUDI. Verificou-se, na ocasião, que embora a secretaria se encontre com escasso número de funcionários, o que acaba por acarretar morosidade nas rotinas de trabalho, constatou-se que na ocasião as **conclusões não estão sendo diárias.** Regularizar.

6. A suspensão de processo, deve decorrer de determinação legal ou do Juízo, não podendo atuar a Secretaria de ofício, salvo a hipótese de portaria delegatória.

7. Em relação à digitalização, a Secretaria deverá observar o disposto no Provimento 223, agora inserido no Código de Normas. Em especial quanto à padronização da nomenclatura dos documentos. **Item não observado no processo nº 0001118-33.2014.8.16.0120, o qual apresenta como um de seus documentos nomenclatura “1.3 Arquivo: atualizem-se os antecedentes expeça-se CP”.**



10. DIVISÃO JURÍDICA

1. Observa-se que o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública se encontram anexos ao Ofício Criminal, o qual conta, atualmente, com apenas dois únicos servidores.

Deflagra-se que a servidora Adriana Bonifácio de Sá, na ocasião da correição, já se encontrava com 8 meses de gestação, prestes a gozar do benefício de sua licença maternidade.

Destarte, depreende-se do quadro fático que a secretaria apresenta defasagem em seu quadro funcional, em discordância ao Decreto Judiciário nº 2310/2014.

Registra-se a existência de **SEI nº 006331419.2015.8.16.6000** em trâmite, em que há requerimento pelo Magistrado Titular de prorrogação por tempo indeterminado da auxiliar judiciária Silvana Nobre de Martins para que fique à disposição do Juízo.

2. Em atenção ao acima delineado, **oficie-se à Presidência do Tribunal de Justiça para que tome ciência** acerca da necessidade constatada.

11. AO JUÍZO

1. Concede-se o prazo de noventa (90) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do magistrado, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

2. O magistrado deverá acompanhar o trabalho e elaborar relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

3. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela secretaria, dando conta da regularização das falhas.

12. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

À Divisão Administrativa da Corregedoria para os devidos fins.

13. CONCLUSÃO



Nada mais havendo a consignar pelo Des. Robson Marques Cury, Corregedor da Justiça e pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pela Assessora Correicional Fernanda Raad Missel Silva, assinada digitalmente.

Des. Robson Marques Cury
Corregedor da Justiça